



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O N º 103/86

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo II da Resolução nº - 12.924 de 08 de agosto de 1986, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

R E S O L V E,

FIXAR para a Propaganda através do Rádio e da Televisão no horário gratuito disciplinado pela supracitada resolução, as seguintes normas:

Primeira - As emissoras de rádio e televisão sediadas na Circunscrição, ficam obrigadas a transmitir em rede estadual, somente os programas produzidos pelos Partidos Políticos subscritores e dos quais poderão participar exclusivamente os candidatos registrados, indicados como representantes dos respectivos partidos, devidamente credenciados para tal fim.

Segunda - A rotatividade diária, de que trata o artigo 29, § único, da resolução já citada, será observada a partir do primeiro dia, no sentido de que o último passa a primeiro, o primeiro a segundo e assim sucessivamente. Para o primeiro dia, fica assim determinado por sorteio, a saber: PDS; PTB; PDC; - Coligação PFL/PDT/PMB/PJ; Coligação PMDB/PND; Coligação PCB/PSB; PSC; PC do B; PL e PT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Terceira - Fica estipulada a seguinte escala de geração semanal para as emissoras de Televisão: TV PARANAENSE (CANAL 12); TV PARANÁ (CANAL 6) E TV IGUAÇU (CANAL 4). Quanto às emissoras de rádio, a geração ficará a cargo da RÁDIO ATALAIA e toda alteração deverá ser comunicada à Justiça Eleitoral e aos Partidos Políticos com uma semana de antecedência.

Quarta - Ficam distribuídos entre os Partidos Políticos os seguintes horários destinados à Propaganda Eleitoral Gratuita:

PDS	727 segundos ou 12 minutos e 07 segundos
PTB	399 segundos ou 06 minutos e 39 segundos
PDC	208 segundos ou 03 minutos e 28 segundos
Coligação PFL/PDT/ PMB/PJ	1857 segundos ou 30 minutos e 58 segundos
Coligação PMDB/PND	2754 segundos ou 45 minutos e 54 segundos
Coligação PCB/PSB	379 segundos ou 06 minutos e 19 segundos
PSC	208 segundos ou 03 minutos e 28 segundos
PC do B	196 segundos ou 03 minutos e 16 segundos
PL	245 segundos ou 04 minutos e 05 segundos
PT	220 segundos ou 03 minutos e 40 segundos

Fica destinado às coligações o tempo total equivalente a soma dos horários atribuídos a cada partido, aplicando-se, onde coube, a limitação contida no artigo 27, inc. II, letra b, da Resolução nº 12.924/86-TSE.

Os segundos que restaram em cada período, serão utilizados para abertura com o texto legal do T.R.E.

Quinta - Os Partidos Políticos nomearão representantes junto às emissoras de rádio e televisão que ficarão encarregados da fiel observância destas normas e da apresentação dos programas dentro do espaço reservado pela Justiça Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Sexta - A fim de viabilizar tecnicamente a geração e retransmissão dos programas, os Partidos Políticos observarão:

a) Remessa à emissora geradora do programa de televisão da semana, do material gravado, com antecedência mínima de duas (2) horas do início do respectivo programa. Em caso de remessa antecipada esta deverá ser efetivada até às 24 horas do dia anterior e não antes das 6 (seis) horas da manhã do dia do início do referido programa;

b) Gravações em fita U-Matic, que é adequada ao equipamento dos três (3) canais, inclusive as vinhetas de abertura e/ou encerramento, não sendo aceitos materiais em filmes, "slides", fotografias, etc.;

c) Comparecimento dos candidatos representantes que farão apresentação ao vivo, com antecedência mínima de 15 minutos do início do programa, sempre com o devido credenciamento pelo Partido.

d) A não ocupação do espaço de apresentação ao vivo, intercalado com VTs, "slides", filmes, fotos, etc., a não ser quando houver viabilidade técnica;

e) A escala referida na cláusula Terceira será a seguinte:

Período: 14 de setembro a 20 de setembro.

Emissora Geradora: TV PARANAENSE - CANAL 12

Período: 21 de setembro a 27 de setembro.

Emissora Geradora: TV PARANÁ - CANAL 6

Período: 28 de setembro a 04 de outubro.

Emissora Geradora: TV IGUAÇU - CANAL 4

Período: 05 de outubro a 11 de outubro.

Emissora Geradora: TV PARANAENSE - CANAL 12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Período: 12 de outubro a 18 de outubro.

Emissora Geradora: TV PARANÁ - CANAL 6

Período: 19 de outubro a 25 de outubro.

Emissora Geradora: TV IGUAÇU - CANAL 4

Período: 26 de outubro a 19 de novembro.

Emissora Geradora: TV PARANAENSE - CANAL 12

Período: 02 de novembro a 08 de novembro.

Emissora Geradora: TV PARANÁ - CANAL 6

Período: 09 de novembro a 12 de novembro.

Emissora Geradora: TV IGUAÇU - CANAL 4.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1986.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

Presidente

FREDERICO MATTOS GUEDES

VLADIMIR PASSOS DE FREITAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO

GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO

JOSÉ WANDERLEI RESENDE

JOSE ULYSSES SILVEIRA LOPES

ODÍLIA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA

Proc.Regional
Eleitoral